



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28 de 29 de Novembro de 2017.

“Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Botucatu, cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, e dá outras providências.”

O inciso III do § 4º do artigo 140 fica modificado com a seguinte conformidade:

“Art. 140.:

§ 4º ...

III - não ocupar qualquer tipo de cargo na Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu ou do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu;
...”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Trata-se de mensagem que modifica o inciso III, do § 4º, do artigo 140, do Projeto de Lei 28/2017.

Pela atual proposta, interpreta-se claramente que qualquer servidor público municipal filiado à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu ou do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu poderá participar do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência – BOTUPREV.

A restrição de participar de referido Conselho de Administração apenas e tão somente alcançará a quem ocupar cargos de direção nas entidades acima mencionadas, a fim de que as deliberações ao BOTUPREV sejam formuladas e decididas com absoluta imparcialidade e sem influência político-partidária.

Por tais argumentos, entendemos que não há ilegalidade no texto do projeto de lei que será discutido na Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Junot de Lara Carvalho
Secretário Municipal de Administração